Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei Complementar nº 43 de 09 de Junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica incluso o Parágrafo único ao art. 57, da Lei Complementar n° 21/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *Parágrafo único O serviço individual de passageiro será realizado somente pelos táxis cadastrados no Município.*

Art. 2º. Fica alterado o caput do art. 62 e incluso o inciso III, da Lei Complementar n° 21/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 62. Para os fins previstos nesta Lei Complementar, o pedido de renovação do cartão de autorização deverá ser dirigido ao órgão competente, devendo o autorizatário instruir o requerimento com os seguintes documentos, além de outros que possam vir a ser exigidos:*
>
> *III – Apresentação do comprovante de inscrição do INSS.*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de junho de 2017.
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito
Autoria: Vereadora Gladys Pereira Rodrigues Nunes